



Medica Cautelar Inominada nº 0014602-69.2015.8.19.0000

Requerente: Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro
SEPE RJ

Requerido: Município de Petrópolis

Relator: Des. Jessé Torres

DECISÃO

1. Defiro, parcialmente, o pleito liminar, presentes que estão, em termos, os requisitos que o autorizam, para o fim de o Município requerido sobrestar o juízo decisório dos processos administrativos em curso, podendo prosseguir nas respectivas instruções, até o final julgamento desta demanda.

2. Cite-se o Município.

3. Acostada a resposta, dê-se vista à D. Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2015.

Desembargador **JESSÉ TORRES**
Relator